

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

### LEI Nº 3822 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação e distribuição gratuita do "Cordão de Girassol" àqueles e àquelas que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos, como forma de identificá-los nos estabelecimentos públicos e privados, com o objetivo de prestar a eles um atendimento prioritário. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica instituído a implementação de um crachá a ser distribuído gratuitamente como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas e que necessitam de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados do município de Niterói. Parágrafo único. O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência, sendo seu uso facultativo.

serido seu uso facultativo.

Art. 2°. O crachá de uso facultativo conterá em seu verso as seguintes informações de seu titular: Foto, Nome; Data de Nascimento; Endereço; Nome do Contato; Telefone de Contato; e identificação da doença, deficiências e/ou transtornos. Terá seu design e cordão composto por imagens de girassol, o que justifica o nome de "Cordão de Girassol". A fita do cordão será da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar sua identificação, conforme modelo nacional.

Art. 3°. A confecção e distribuição do "Cordão de Girassol", assim como o cadastro daqueles que o solicitarem, deverá ser atribuído

preferencialmente à Secretaria de Saúde em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e obrigatoriamente o órgão do

executivo responsável pela pasta de Pessoas com Deficiência.
Parágrafo único. Deverá constar no crachá elementos que dificultem sua falsificação e/ou emissão por órgãos não autorizados.

Art. 4º. O "Cordão de Girassol" somente poderá ser solicitado por aqueles e aquelas que possuam a doença, deficiência e/ou transtorno oculto ou seu representante legal, mediante apresentação de atestado médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno.

Art. 5°. Para efeitos legais, pessoas com doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos são aquelas que não apresentam sinais

físicos evidentes, mas incluem dificuldades de aprendizagem, saúde mental, mobilidade, fala, deficiência sensorial. O Cordão de Girassol é direcionado às pessoas com deficiências que não apresentam características físicas, ou seja, que são ocultas, como síndromes ou transtornos de natureza mental, intelectual, sensorial a exemplo de:

a) Autismo;

- b) Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH):
- c) Síndrome de Tourette;
- d) Doença de Chron;
- e) Visão Monocular:
- f) Visão Subnormal;
- g) Pacientes ostomizados;
- h) Transtornos psiquiátricos, tais como: ansiedade; síndrome do pânico; e, psicoses; i) Deficiência Intelectual;
- j) Fibrose Cística;
- k) Transtornos ligados à demência:
- I) Colite ulcerosa bem como aqueles que sofrem de fobias extremas.

Árt. 6°. Caberá aos estabelecimentos públicos e privados deste município desenvolver procedimentos de atendimento preferencial mais ágeis,

profissionais, com acessibilidade e adequados aos que portarem o "Cordão de Girassol".

Art. 7º. Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades

destas pessoas.

Art. 8º. Fica sob responsabilidade do poder executivo municipal fixar os direitos conquistados por essa lei (através de cartazes) nos estabelecimentos aqui previstos, bem como promover continuadamente campanhas educativas de conscientização sobre o uso do "CORDÃO DE GIRASSOL".

Art. 9º. Ao optar por usar o Cordão de Girassol, a pessoa com deficiência e seus familiares podem usufruir de algumas vantagens, como:

- ajuda para ler placas de sinalização;
- b) auxílio na locomoção:
- isenção dos processos rotineiros de segurança; c)
- ď) exclusão da necessidade de permanecer em filas;
- recebimento de informações mais detalhadas sobre produtos e serviços dos estabelecimentos; disponibilidade de salas sensoriais;
- e) f)
- mais tempo de preparo para entendimentos.

Parágrafo único. O objetivo é conscientizar cada vez mais os servidores e funcionários desses estabelecimentos acima citados, que a pessoa portadora do colar necessita de atenção especial, não necessitando maiores explicações e justificativas já que a deficiência se faz oculta.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 413/2021 AUTORA: BENNY BRIOLLY, COAUTORES: DANIEL MARQUES, EMANUEL ROCHA, PAULO EDUARDO GOMES, RENATO CARIELLO E PROFESSOR TULIO MOTA.

Republicado por ter saído com incorreção.

**Portarias** 

Port. № 1655/2023 - Exonera, PABLO MARQUES MARTINS do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional de Jurujuba, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. № 1656/2023 - Nomeia JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Serviço, símbolo CC-3, do Quadro Permanente, da Administração Regional de Jurujuba, em vaga decorrente da exoneração de Pablo Marques Martins, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. № 1657/2023 - Nomeia PABLO MARQUES MARTINS para exercer o cargo de Coordenador, CC-1, da Administração Regional de Jurujuba, em vaga decorrente da exoneração de Rodrigo dos Santos, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1815/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 966/2022 - Processo n. 020/001603/2022.

PORTARIA Nº 1910/2023- Processo n. 020/001003/2022.

PORTARIA Nº 1910/2023- Processo n. 020/002009/2022.

PORTARIA Nº 1911/2023- Processo nº 020/002009/2022.

PORTARIA Nº 1911/2023- Processo nº 020/002009/2022.

PORTARIA Nº 1911/2023- Processo nº 020/00482/2022.

PORTARIA Nº 1912/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 626/2022, Processo nº 020/00758/2022.

PORTARIA Nº 1913/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 625/2022 – Processo nº 020/00763/2022.

PORTARIA Nº 1914/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 636/2022 – Processo nº 020/001035/2022.

PORTARIA Nº 1915/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 635/2022 – Processo nº 020/001034/2022.

PORTARIA Nº 1916/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 633/2022 - Processo nº 020/001032/2022.



PORTARIA Nº 1917/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 632/2022 – Processo nº 020/001030/2022.

PORTARIA Nº 1918/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 631/2022 – Processo nº 020/001029/2022.

PORTARIA Nº 1919/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 951/2022 – Processo nº 020/01606/2022.

Despachos do Secretário

9900045889, 45283, 45282/2023- Adicional- Deferido 9900048170/2023- Ábono Permanência- Deferido 9900044955/2023- Progressão Funcional- Indeferido

9900047169/2023- Averbação de Tempo de Serviço- Indeferido

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SMF Nº 80/2023- Disciplina o procedimento referente ao sorteio de prêmios no âmbito do Programa Nitnota Cidadã, na forma do Decreto no 12.634/2017 e do Decreto 14.912/2023.

Decreto nº 12.634/2017 e do Decreto 14.912/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o disposto no art. 186, § 1º, da Lei 2.597, de 30 de setembro de 2008 e no art. 2º, inciso II, do Decreto nº12.634/2017; RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução tem por objeto estabelecer procedimentos relativos ao sorteio de prêmios no âmbito do Município de Niterói, para fins do incentivo de que trata o inciso II do art. 73-C da Lei nº 2.597, de 30 de setembro de 2008.

Art. 2°. Fica instituído o sistema de sorteio de prêmios a que se refere o inciso II do art. 73-C da Lei nº 2.597, de 30 de setembro de 2008, para o consumidor do bem ou serviço, pessoa natural, identificado na Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) ou na Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), por meio do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF. § 1º Será considerada apta para sorteio a NFS-e emitida a partir de 1º de dezembro de 2021 ou a NFC-e emitida a partir do dia 13 de junho de

2023, sem dolo, fraude ou simulação, para pessoa natural que adquirir o bem ou serviço, com a informação de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Não será considerada apta para sorteio, ainda que preenchidos os requisitos de que trata o § 1º deste artigo, a NFS-e ou NFC-e que

I – for substituída por outra NFS-e ou NFC-e, hipótese em que estará apta para o sorteio de prêmios apenas a NFS-e ou NFC-e substituta; ou II – seja emitida para pessoa natural impedida de participar do sorteio de prêmios, conforme disposto no art. 10.

Art. 3º A cada Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) ou Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) será atribuído um código para o consumidor do bem ou serviço participar gratuitamente de sorteios de prêmios em dinheiro referidos nesta Resolução.
§ 1º A atribuição do código para participação do sorteio de prêmios a que se refere o *caput* deste artigo será efetuada em data específica a ser

definida em ato do Secretário Municipal de Fazenda e seguirá a ordem cronológica da geração das notas no sistema, considerando-se data, hora, minuto e segundo.

§ 2º Quando houver duas ou mais NFS-e ou NFC-e emitidas em uma mesma data, hora, minuto e segundo, a atribuição do código para sorteio respeitará sucessivamente a ordem crescente de: I – número da NFS-e ou NFC-e; e

II – inscrição municipal ou estadual do emitente, conforme o caso.

§ 3º Para que seja atribuído o código a que se refere o caput deste artigo, a NFS-e ou NFC-e emitida deverá estar identificada no campo referente ao consumidor do bem ou serviço com o número do CPF deste.

§ 4º A pessoa natural que não possuir inscrição no CPF não poderá participar dos sorteios de prêmios.

§ 5º A participação das NFS-e ou NFC-e nos sorteios de prêmios observará necessariamente a ordem crescente da numeração dos códigos para sorteio a elas atribuídos, sendo vedada a inclusão de uma NFS-e ou NFC-e em sorteio antes de que todas as NFS-e ou NFC-e com código menor concorram ou já tenham concorrido a um sorteio.

§ 6º O direito ao prêmio, pago em dinheiro, será atribuído ao titular do número do CPF informado na NFS-e e NFC-e contempladas.

§ 7º O critério de identificação estabelecido no § 6º será aplicado ainda que se verifique divergência entre o nome constante nas notas contempladas e o nome do titular do CPF informado.

§ 8º Poderão ser excluídas do sorteio, por ato próprio, as NFS-e e NFC-e emitidas com um mesmo número de CPF sempre que se verificar ser impossível para o titular daquele CPF ter adquirido os bens ou serviços descritos nas notas, seja pela quantidade de notas emitidas, pela sua frequência ou por qualquer outra característica que se mostre incompatível com a natureza e com as características dos bens ou serviços adquiridos, sendo indiferente para a exclusão tratar-se de dolo, fraude, simulação, erro de preenchimento ou qualquer outro motivo.

adquindos, serido indirerente para a exclusad intara-se de doto, fradde, simulação, ento de preentalmento do qualquer dutro motivo. § 9º O disposto no § 8º não elidirá a aplicação de quaisquer penalidades eventualmento eabíveis. Art. 4º Sem prejuízo de sua participação no sorteio de que trata o artigo 3º desta Resolução, o consumidor do bem ou serviço poderá indicar organização da sociedade civil estabelecida no Município, que atue nas áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente ou direitos humanos, e previamente credenciada junto à Prefeitura Municipal de Niterói para participação no sorteio de prêmios de que trata o programa. § 1º A indicação, pelo consumidor de bens e serviços sujeitos à emissão de NFS-e e NFC-e, da organização da sociedade civil, dependerá de

credenciamento prévio, mediante publicação de edital de credenciamento em que se comprove a atuação da entidade em seus objetivos institucionais:

§ 2º A instituição receberá um número da sorte para cada nota fiscal recebida pelo consumidor que a tenha indicado;

§ 3º O sorteio das organizações da sociedade civil será independente do sorteio de prêmios que contemplará os consumidores, na forma do regulamento.

Art. 5º O prévio cadastramento do consumidor no sítio eletrônico <a href="www.nitnota.com.br">www.nitnota.com.br</a> é condição, tanto para participar do sorteio de que trata o artigo 3º, quanto para a indicação da organização social de que trata o artigo 4º, ambos desta Resolução.

Art. 6º O código atribuído a cada NFS-e ou NFC-e apta para o sorteio de prêmios será representado graficamente por "S...S.NN/NNNNN", sendo

constituído:

I – por uma série numérica sequencial sem limitação de dígitos, representada por "S...S"; e – por um número sequencial com sete algarismos, representado por "NN/NNNNN".

§ 1º A série referida no inciso I do caput será gerada em sequência crescente com início no número zero, sendo incrementada de uma unidade a

cada vez que o número sequencial for reiniciado, conforme § 3º deste artigo. § 2º O número referido no *caput* deste artigo será gerado em sequência crescente com início no número zero, representado "00/00000", incrementada de uma unidade a cada emissão de NFS-e ou NFC-e apta nos termos do art. 1º, até, no máximo, o número nove milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove, representado "99/99999";

§ 3º Em caso de ser atingido o número máximo da sequência ou até a data-limite estabelecida no ato de que trata o art. 8º desta Resolução, será iniciada nova série, na forma do § 2º deste artigo.

8 4º A atribuição do código para sorteio às NFS-e e NFC-e observará o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º desta Resolução.
Art. 7º Os sorteios terão como referência os números sorteados em extrações da Loteria Federal feitas pela Caixa Econômica Federal – CEF, reguladas pelo Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967.

§ 1º Serão contemplados os códigos cujo número sequencial, na(s) série(s) participante(s) do sorteio, apresentar cumulativamente:

I – na ordem das unidades, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao quinto prêmio da Loteria Federal;

II – na ordem das dezenas, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao quarto prêmio da Loteria Federal;

III – na ordem das centenas, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao terceiro prêmio da Loteria Federal; IV – na ordem das unidades de milhar, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao segundo prêmio da Loteria Federal;

V – na ordem das dezenas de milhar, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao primeiro prêmio da Loteria Federal;

VI – na ordem das centenas de milhar, o algarismo da ordem das dezenas do número correspondente ao primeiro prêmio da Loteria Federal; e VII – na ordem das unidades de milhão, o algarismo da ordem das centenas do número correspondente ao primeiro prêmio da Loteria

§ 2º Os incisos II a VII do § 1º somente serão considerados quando os critérios de premiação referidos no inciso IV do art. 8º assim o determinarem.

§ 3º Caso seja constatado que o número de contemplados é superior ao de prêmios, adotar-seão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



- I Aquele que possuir a maior quantidade de notas tomadas nos últimos 12 meses;
- III- O número da sorte que corresponder a NFS-e ou NFC-e com data de emissão mais antiga. Art. 8º Será editado ato que definirá, em relação a cada sorteio:

- a data da extração da Loteria Federal correspondente;
- II a(s) série(s) participante(s) do sorteio;
   III os prêmios a que farão jus as notas contempladas ou o valor total dos prêmios e a regra de distribuição;
- IV os critérios de premiação e a quantidade de algarismos considerados para cada prêmio, de acordo com o disposto no art. 6º, e
- V os procedimentos necessários ao pagamento dos prêmios, que poderão ser, a critério da Administração: a) automatizados, através do sistema da NFS-e; se for o caso, ou
- b) iniciados por petição do interessado, protocolada no órgão competente, conforme disposto em ato do Secretário Municipal de Fazenda.
- § 1º Os prêmios oferecidos nos sorteios serão pagos em dinheiro. § 2º No caso de cancelamento da extração mencionada no inciso I do *caput*, será considerada a extração seguinte da Loteria Federal.
- § 3º Os procedimentos de que trata o ínciso V do caput poderão ser adotados concomitantemente em um mesmo sorteio, em função do valor de
- cada prêmio ou de qualquer outro critério previamente definido no ato referido no *caput*.

  Art. 9º A divulgação dos resultados será feita na Internet, no sítio eletrônico <u>www.nitnota.com.br.</u>
- § 1º O valor do prêmio ficará disponível para recebimento durante 90 (noventa) dias a contar da data da extração da Loteria Federal correspondente ao código contemplado. § 2º O sorteado deverá, dentro do prazo disposto no § 1º, requerer o recebimento de seu prêmio, seguindo o disposto no § 3º, sob pena de perda
- § 3º Para o recebimento do prêmio, o consumidor e a organização da sociedade civil contemplados, conforme a divulgação prevista no caput deste artigo, deverão requerê-lo:
- solicitando, no sistema da NFS-e, transferência do valor do prêmio para conta bancária de sua titularidade, no caso da alínea "a", do inciso V, do Art. 8°; ou
  II – protocolando petição no órgão competente, no caso da alínea "b", do inciso V, do Art. 8°.

  "Indicata de sertisipor dos sorteios referidos nesta Resolução, as segu
- Art. 10 Ficam impedidas de participar dos sorteios referidos nesta Resolução, as seguintes pessoas:
- I Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e Subsecretários do município de Niterói;
- II as que exerçam funções no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói;

III – os dirigentes das entidades da administração pública indireta do município de Niterói; e IV – os dirigentes e funcionários da empresa fornecedora do sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica do município de Niterói. Parágrafo único. Consideram-se como não aptas, para fins do sorteio, as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas com a informação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda das pessoas referidas neste artigo.

- Art. 11 Será editado ato que determinará a realização de sorteios extraordinários e de sorteios ordinários, os quais poderão ser realizados em datas festivas e comemorativas, com o mesmo ou diferentes critérios de premiação.
- Art. 12 Os consumidores e organizações da sociedade civil premiados, como condição ao recebimento do prêmio, devem ceder o direito de imagem e voz ao Município de Niterói, para fins de divulgação. Art. 13. O Município de Niterói se reserva o direito de divulgar os nomes dos contemplados, bem como utilizar suas imagens e sons de vozes, pelo
- prazo de 1 (um) ano da data do sorteio, sem que isso implique qualquer direito a remuneração ou indenização.
- Art. 14 As situações relativas aos sorteios não previstas nesta Resolução serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Fazenda. Art. 15. O incentivo previsto nesta Resolução poderá ser suspenso a qualquer tempo pelo Poder Executivo, no interesse da política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização.
- Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
  RESOLUÇÃO № 81/SMF/2023- Estabelece os parâmetros para a realização do primeiro sorteio de prêmios relativo ao Programa Nitnota Cidadã,
- na forma do art. 8º da Resolução Nº 80/SMF/2023.

  O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o disposto no art. 186, § 1º, da Lei 2.597, de 30 de setembro de 2008, e no art. 8º da Resolução Nº 80/SMF/2023, RESOLVE:
- Art. 1º Esta Resolução tem por objeto estabelecer os parâmetros para a realização do primeiro sorteio de que trata o Programa Nitnota Cidadã. Art. 2º O sorteio de prêmios do referido programa, tanto dos consumidores, quanto das organizações sociais por eles indicadas, terá como referência os números sorteados na extração da Loteria Federal do dia 22 de novembro de 2023.

- referência os números sorteados na extração da Loteria Federal do dia 22 de novembro de 2023. Art. 3º Concorrerão ao primeiro sorteio de prêmios as pessoas naturais identificadas nas NFS-e emitidas de 1º de dezembro de 2021 a 31 de outubro de 2023 e nas NFC-e emitidas de 13 de junho de 2023 a 31 de outubro de 2023, nos termos do art. 2º da Resolução Nº 80/SMF/2023. § 1º Concorrerão, também, em sorteio independente, as organizações sociais indicadas pelas pessoas naturais referidas no *caput* deste artigo, fazendo *jus* aos números da sorte referentes às NFS-e e NFC-e emitidas desde 13 de junho de 2023 até 31 de outubro de 2023. § 2º O prévio cadastramento da pessoa natural referida no *caput* deste artigo, no sítio eletrônico <u>www.nitnota.com.br.</u> é condição, tanto para participar do sorteio de prêmios, quanto para a indicação da organização social referido no parágrafo primeiro deste artigo.

  Art. 4º Serão considerados contemplados os titulares das NFS-e e NFC-e cujos códigos para sorteio contiverem os algarismos que satisfizerem as regras de apuração previstas no art. 7º da Resolução SMF Nº 80/SMF/2023, com base no resultado da extração da Loteria Federal realizada pela
- Caixa Econômica Federal CEF regulada pelo Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967.
- § 1º Constatado que o número de contemplados é superior ao de prêmios, adotar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

  I Aquele que possuir a maior quantidade de notas tomadas nos últimos 12 meses;
- II A nota de maior valor;
- III- O número da sorte que corresponder a NFS-e ou NFC-e com data de emissão mais antiga. § 2º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, será considerada como titular da NFS-e ou da NFC-e a pessoa natural que tiver seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF indicado no documento fiscal ao qual tiver sido atribuído o código contemplado.
- Art. 5º A premiação do primeiro sorteio do Programa Nitnota Cidadã será distribuída da seguinte forma:
- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para os consumidores identificados nas NFS-e, sendo 10 sorteios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 3
- sorteios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
  b) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para os consumidores identificados nas NFC-e, sendo 10 sorteios de R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais); e
  sorteios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
- c) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para as organizações sociais indicadas pelos consumidores, sendo 2 sorteios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 5 sorteios de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). § 1º A divulgação dos resultados será feita na Internet, no sítio eletrônico <a href="https://www.nitnota.com.br">www.nitnota.com.br</a>.
- § 2º O valor do prêmio ficará disponível para recebimento durante 90 (noventa) dias a contar da data da extração da Loteria Federal correspondente ao código contemplado.
- § 3º No caso em que o código sorteado corresponder a NFS-e e NFC-e considerada inapta nos termos da Resolução Nº 80/SMF/2023, serão observadas as seguintes regras:

  I – o prêmio referente a NFS-e ou NFC-e consideradas inaptas não será pago ao consumidor sorteado; e
- II o valor do prêmio referente a NFS-e ou NFC-e inaptas será considerado nulo e não será rateado entre os premiados remanescentes
- Art. 6º Para o recebimento do prêmio, o consumidor e a organização da sociedade civil contemplados, conforme a divulgação prevista no caput deste artigo, deverão requerê-lo:
- solicitando, no sistema da NFS-e, transferência do valor do prêmio para conta bancária de sua titularidade, se for o caso; ou
- II protocolando petição, física ou eletrônica, junto a Secretaria Municipal de Fazenda. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nos Pregões Eletrônicos nº 34/2023 e 35/2023, publicados em 27/10/2023, onde se lê: Secretaria Municipal de Administração, leia-se: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

## DIÁRIO OFICIAL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 039/2023, de 27 de outubro de 2023- O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições

legais, resolve:

Art. 1º - Alterar comissão fiscalizadora do termo de colaboração vigente, na forma abaixo exposta:

I - Fica substituído o Gestor Igor Araújo Barcellos, matrícula nº 1245.257-0, por Bianca Gomes Araújo, matrícula nº 1245.301-0, na Comissão

Torresponde do Torres de Colaboração vigente, cuio obieto é promover a implantação do Centro de Convivência e de Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Colaboração vigente, cujo objeto é promover a implantação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Território de Niterói, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, conforme especificações do plano de trabalho de acordo com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, através do processo administrativo nº 090000044/2021.

Art. 2 º - Para fins de regularização processual, esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, a data de 01/03/2023, revogadas as disposições

em contrário.

## **BANCO ARARIBOIA** CHAMADA PÚBLICA - EDITAL DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA 01/2023 RESULTADO PRELIMINAR PROPOSTAS INABILITADAS

PROPONENTES	RAZÃO DE INABILITAÇÃO
Artes Integradas	Art. 5.12
Associação Das Mulheres Empoderadas	Art. 4.2
Associação para o Desenvolvimento Solidário do Preventório (Banco do Preventório)	Art. 4.2
CCCP	Art. 5.12
Coletivo Feira Orgânica de Niterói no Campo de São Bentoe São Bento	Art. 4.1
Coletivo Tupinambá	Art. 5.12
Conexão Circular Reciclando Canto de Itaipu	Art. 5.9
Cooperativa Rede Central Recicla Niterói RECICLANIT	Art. 4.2
Saúde Alternativa	Art. 5.9
SOMOS	Art. 5.12

As propostas foram inabilitadas por descumprirem critérios estabelecidos no edital, conforme os artigos descritos no quadro abaixo: RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

As propostas foram selecionadas de acordo com o a ordem decrescente de pontuação, até que se chegasse ao valor total aproximado disponibilizado pelo edital:

disponibilizado pero edital:		
COLOCAÇÃO	PROPONENTES	
1	Marisqueiras Tecendo Renda\$	
2	Cooperativa de Trapo Terra Viva	
3	Coletivo Rede Cria - Proposta Casa das Redes	
4	Cooperativa Cantinho das Amigas	
5	Associação dos Pescadores e Amigos da Lagoa de Piratininga - APALAP	
6	Coletivo Teia de Economia Solidária	
7	COLETIVO PRETAS BAOBAB	
8	Associação dos Maricultores e Pescadores Artesanais de Jurujuba (Ampaj)	
9	Agência - Cuidar e Bem Estar	
10	Coletivo Ateliê Poesia:	
11	TAMBOA - Trabalhadores Associados do Mar de Boa Viagem	
12	COOTRANITS Cooperativa dos Trabalhadores de Niterói e São Gonçalo	
13	ATELIER CRIANDO & COSTURANDO SONHOS	
14	Associação Pescadores e Amigos de São Pedro	
15	Ciranda do Sol	
16	Agro Saúde e Sustentabilidade	
17	Coletivo de Trapo do Largo da Batalha	
18	Coletiva Mulheres EcoSol do Baque Mulher de Niterói	
19	Rede Agroecológica	
20	COLETIVO ARTES PAPAGO (COLAP)	
21	Coletivo Água Escondida	
22	Nativos Popular	
23	MEEU - Mulheres Empoderadas e Unidas	

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

As propostas classificadas são aquelas que atingiram pontuação acima de 60, conforme item 8.3. do referido edital.

COLOCAÇÃO PROPONENTES	COLOCAÇÃO	PROPONENTES
-----------------------	-----------	-------------



1	Espaço Cultural Negras Potentes de Niterói
2	Uniartes Empreendedoras
3	Coletivo de Prestadores de Serviços Artísticos de Niterói
4	Coletivo Recicladores Oceânicos
5	Coletivo do Trato do Morro da Penha – História de Papel
6	Grupo Raízes do Aidê

### RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS NÃO CLASSIFICADAS

Foram consideradas não classificadas as propostas que não alcançaram 60 pontos, conforme item 8.3 do referido edital.

COLOCAÇÃO	PROPONENTES
1	'Mãos Solidárias
2	Mãos Talentosas
3	Pescando em Rede Por Um Mundo Melhor
4	Hermanos do Bem
5	Agbara Fashion
6	Grupo Terapia Integrativa Bálsamo
7	FAMILIA ITAIPU
8	Associacao livre dos maricultores de jurujuba

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA

PORTARIA SECLIMA 008/2023- O Secretário Municipal do Clima, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora Ana Letícia Meneses Borges, matrícula 1246932-0 (portaría de nomeação nº 1423/2023, publicada em 19/08/2023) como substituta de Igor Fletcher Quintans para compor o quadro desta Secretaria Do Clima para a constituição dos Núcleos de Avaliação e Gestão da Informação NAGI's.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

## PORTARIA SMO N. º 015/2023

O Secretário de Obras e Infraestrutura, Sr. Vicente Augusto Temperini Marins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor,

Art. 1º - Designar os servidores Giselle Böger Brand – Matrícula 1242597-0, Erika Brum Palma - Matrícula nº 42838 e Patrícia da Silva Sousa Guedes - Matrícula nº 43790 (suplente) como nova estrutura de fiscais do Contrato nº 003/2021, a contar de 01 de novembro de 2023. O referido contrato foi celebrado entre o Município de Niterói e Vanessa Araujo Salles, com a finalidade de Prestação de Serviços de Especialista em Aquisições e Finanças, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRODUIS - Processo Administrativo nº 190000479/2020.

Art. 2º - Designar as servidoras Giselle Böger Brand – Matrícula nº 1242597-0, Erika Brum Palma - Matrícula nº 42838 e Patrícia da Silva Sousa Guedes - Matrícula nº 43790 (suplente) como nova estrutura de fiscais do Contrato nº 008/2021. a contar de 01 de novembro de 2023. O referido contrato foi celebrado entre o Município de Niterói e Rita Therezinha dos Santos, com a finalidade de Prestação de Serviços de Especialista Social Sênior, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRODUIS - Processo Administrativo nº 190000474/2020.

Art. 3º - Designar as servidoras Giselle Böger Brand - Matrícula nº 1242597-0, Erika Brum Palma - Matrícula nº 42838 e Patrícia da Silva Sousa Guedes - Matrícula nº 43790 (suplente), como nova estrutura de fiscais do <u>Contrato nº 009/2021</u>, a contar de 01 de novembro de 2023. O referido contrato foi celebrado entre o Município de Niterói e Ruthnea Costa da Silva, com a finalidade de Prestação de Serviços de Especialista Jurídico, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRODUIS - Processo Administrativo nº 190000473/2020.

Art. 4º - Designar as servidoras Giselle Böger Brand – Matrícula nº 1242597-0, Erika Brum Palma - Matrícula nº 42838 e Patrícia da Silva Sousa Guedes - Matrícula nº 43790 (suplente), como nova estrutura de fiscais do Contrato nº 006/2021, a contar de 01 de novembro de 2023. O referido contrato foi celebrado entre o Município de Niterói e Mariana Vaz de Souza, com a finalidade de Prestação de Serviços de Especialista em Infraestrutura Sênior, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRÓDUIS - Processo Administrativo nº 190000477/2020.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PORTARIA SMO N. º 016/2023

O Secretário de Obras e Infraestrutura, Sr. Vicente Augusto Temperini Marins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Giselle Böger Brand – Matrícula 1242597-0, Erika Brum Palma - Matrícula nº 42838 e Patrícia da Silva Sousa Guedes - Matrícula nº 43790 (suplente) como nova estrutura de fiscais do Contrato SMO/UGP/BID nº 001/2022, a contar do dia 06 de novembro de 2023. O referido contrato foi celebrado entre o Município de Niterói e CLÁUDIA TAVARES CAMARGO, com a finalidade de prestar serviços, por tempo determinado, de apoio na área social, de Reassentamento e Regularização Fundiária do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói-PRODUIS, Processo Administrativo nº 750/005091/2021. PORTARIA SMO N. º 017/2023

O Secretário de Obras e Infraestrutura, Sr. Vicente Augusto Temperini Marins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor,

Art. 1º - Designar as servidoras Erika Brum Palma - Matrícula nº 42838, Heloisa Helena Ferreira Martins – Matrícula nº 1243380-0 e Giselle Böger Brand – Matrícula 1242597-0 (suplente) como nova estrutura de físcais do Contrato nº 013/2021, a contar de 01 de novembro de 2023. O referido contrato foi celebrado entre o Município de Niterói e Cobrape Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos, com a finalidade de Prestação de Serviços de Consultoria em Regularização Fundiária, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRODUIS - Processo Administrativo nº 190/000591/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS ATO DA SECRETÁRIA



Portaria nº 032/2023 - INDEFIRO os recursos interpostos pelos representantes das inscrições de protocolos números 18072023.121719/00022 e 29072023.222431/00149 adotando como razão de decidir os fundamentos apresentados em parecer técnico encartado no processo SMC/240000228/2022. Considerando o indeferimento, os projetos "Exposição Paisagens Icônicas de Niterói - A Arte da Pintura a Óleo pelo Artista Plástico Alexandre Santiago" e CHEGA MAIS, UMA HOMENAGEM A RITA LEE seguem com avaliação mantida no processo seletivo da CHAMADA PÜBLICA DE FOMENTÃO SMC 01/2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Convênio APF 0317.460-75. Partes: Caixa Econômica Federal — CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ — CNPJ 28.521.748/0001-59. Processo Administrativo nº 650000020/2021. Objeto: Cláusula 2, alteração da vigência. RESIDENCIAL PARQUE ARAXÁ APF 0407.397-05. Valor: R\$ 54.480,00. Vigência: 29/09/2023 a 28/03/2025. Data da assinatura: 09/05/2023. ROBERTO FERNANDES JALES e ALAN DELFINO DOS SANTOS.

Espécie: Termo Aditivo Convênio APF 0317.460-75. Partes: Caixa Econômica Federal — CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ - CNPJ 10.360.305/0001-04 e Administrativo nº 65000000/0014. Objeto: Cláusula 2, alteração da vigência DECIDENCIA.

NITERÓ/I/RJ – CNPJ 28.521.748/0001-59. Processo Administrativo nº 6500000020/2021. Objeto: Cláusula 2, alteração da vigência. RESIDENCIAL PARQUE AÇU APF 0407.391-40. Valor: R\$ 35.915,10. Vigência: 22/09/2023 a 21/03/2025. Data da assinatura: 09/05/2023. ROBERTO FERNANDES JALES e ALAN DELFINO DOS SANTOS.

Espécie: Termo Aditivo Convênio APF 0317.460-75. Partes: Caixa Econômica Federal — CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE NITERÓ/RJ — CNPJ 28.521.748/0001-59. Processo Administrativo nº 650000020/2021. Objeto: Cláusula 2, alteração da vigência. RESIDENCIAL PARQUE ABARÉ APF 0407.399-23. Valor: R\$ 44.533,66. Vigência: 29/09/2023 a 28/03/2025. Data da assinatura: 09/05/2023. ROBERTO FERNANDES JALES e ALAN DELFINO DOS SANTOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 118/2022- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, mo uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 175/2023, referente ao apoio para o evento Chegada de Papai Noel no Point do Bebê, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74 caput, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Munícipio-

- art.253 e seguintes, processo nº 9900034829/2023. Luiz Carlos Berriel Peres— matrícula nº 1238248-9
- André Luiz Silveira da Silva matrícula nº 1243095-0
- Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA № 119/2022- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, mo uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 173/2023, referente ao apoio para o evento esportivo Remada Novembro Azul, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Munícipio-art.253 e seguintes, processo nº 9900044226/2023.

- André Luiz Silveira da Silva matrícula nº 1243095-0 Luiz Carlos Berriel Peres– matrícula nº 1238248-9
- Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA № 121/2022- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, mo uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 180/2023, referente ao apoio para o evento esportivo Campeonato de Futebol Amador no Campo do Mato Grosso, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Munícipio-art.253 e seguintes, processo nº 9900040306/2023.

- André Luiz Silveira da Silva matrícula nº 1243095-0 Luiz Carlos Berriel Peres– matrícula nº 1238248-9

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA № 122/2022- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, mo uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como membro da Comissão de Fiscalização e Responsabilidade do evento Copa das Comunidades 2023, TAC nº 990049914/2023. - André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1245463-0

- Vladilson Fernandes da Silva matrícula nº 1243095-0
- Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  EXTRATO № 175/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Rodrigo Campos de Miranda Chami(MEI), com intuito de apoiar o evento Chegada de Papai Noel no Poit do Bebê na Praia de Icaraí, em Novembro e Dezembro de 2023, no valor de R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 175/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 1401278120.137.4187 e Fonte 1.704, processo nº 9900034829/2023, data 23/08/2023. **EXTRATO № 173/2023** 

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Associação Niteroiense de VA'A, com intuito de apoiar o evento esportivo Remada Novembro Azul, que será realizado no dia 23/11/2023 na Praia de Charitas, no valor de R\$ 32.500,00(Trinta e dois mil e quinhentos reais), que obedece o Termo de Contrato nº 173/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 1401278120.137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900044226/2023, data 23/10/2023. EXTRATO № 180/2023

EXTRATO № 180/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro LV Moreira Assessoria Esportiva, com intuito de apoiar o evento esportivo Campeonato de Futebol Amador no Campo do Mato Grosso, que será realizado em Novembro e Dezembro de 2023, no valor de R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 180/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 1401278120.137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900040306/2023, data 24/10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 017/2023

Instrumento: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 017/2023; Processo nº: 740000851/2022; Contratante: Município de Niterói, pela Secretaria Municípia de Defesa Civil e Geotecnia – SMDCG; Contratado: Joana De Oliveira Ramalho; CPF do Contratado: 052.637.727-50; Data da assinatura do Contrato: 02 de maio de 2023; Objeto: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº 017/2023, a contar de 26 de outubro de 2023, por solicitação da contratada; Fundamento Legal: Lei nº 3378 de 29 de novembro de 2018, Cláusula Sexta, Inciso I do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 017/2023 e Processos nº 740000851/2022.

## **CHAMAMENTO**

A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – SMDCG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a rescisão da contrata, por solicitação, da candidata Caroline da Silva de Araújo Leitão, publicado no Diário Oficial de 26/10/2023, convoca o 5º colocado Paulo Henrique Carlini Gomes para contratação. O candidato deverá se apresentar à sede da SMDCG, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 258 no prazo de 2 dias, em horário comercial.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

## PORTARIA FME Nº 793/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

APOSENTAR, a contar de 03/08/2023 de acordo com inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 1º da Lei nº 10887/2004 publicada em 18/06/2004 e a Lei nº 3799/2023, publicada em 01/07/2023, Mabelle Silva Lopes, no cargo de Professor I ESP I, matrícula 11237.932-9 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210001934/2023.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS



Ficam fixados a contar de 03/08/2023 os proventos mensais de Mabelle Silva Lopes aposentado pela Portaria FME/793/2023, de 24/10/2023, no

.....R\$ 548,87

Exonerar, a contar de 03 de outubro de 2023, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, ADRIANA MARTINS GAMA, do cargo de PROFESSOR I NM I, matrícula nº 112378103, do quadro permanente de pessoal da FME. Portaria FME nº 809/2023.Processo 9900045507/2023.

Redução de Carga Horária – Deferido
Proc.210002333/2023 – Anna Carolina Gualberto Bittencourt e Silva. Proc.210002354/2023 – Priscila Moreira de Souza Daccache.
Proc.210002380/2023 – Rafaela Costa dos Santos.
Proc.210002380/2023 - Rafaela Costa dos Santos.
Proc.210002385/2023 - Lauricene Dias da Mota.

Proc.210002402/2023 - Elaine Tavares Sabino.

Renovação de Redução de Carga Horária – Deferido
Proc.210002035/2023 – Emanuele Alexandra de Jesus Touca. Proc.210002386/2023 – Lauricene Dias da Mota.

## Renovação de Readaptação - Deferido

Proc.210002039/2023 – Marizeth Faria dos Santos. Proc.210001974/2023 – Marizeth Faria dos Santos. Proc.210002192/2023 – Elizane Florentino da Cruz. Proc.210001920/2023 – Sandra Alves da Cruz. Proc.210001975/2023 – Adriana da Silva Ribeiro. Proc.210002218/2023 – Alice Maria Resende da Silva. Abono Permanência – Deferido

Proc.9900041609/2023 - Rodolfo Tavares Borges. Acumulação de Cargos - Deferido

Proc.9900049113/2023 – MABELLE SILVA LOPES - matrícula nº 112379329 – Fundação Municipal de Educação de Niterói, Professor I ESP I e matrícula nº 7975 - Professor Docente II - Prefeitura Municipal de Maricá - RJ.

Inquérito Administrativo

Proc. 020000480/2022 - MARIA IVANECE CARLOS RODRIGUES FERRO. Arquive-se, conforme decisão da COPAD.

## Averbação de Tempo de Contribuição - Deferido

Proc.9900043387/2023 - Fernanda Abreu Soares Da Silva Proc.9900043028/2023 - Aline Antunes Ribeiro Batista Proc.9900041634/2023 - Lilian Simões Garcia Proc.9900042561/2023 - Adir Rodrigues Proc.9900043941/2023 - Carlos André dos Santos Costa Alonso

O Presidente do CEC da EM ELVIRA LÚCIA ESTEVES DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.16, Inciso Il do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, Parágrafo 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Travessa Emílio Andrada, nº02 – Icaraí - Niterói, no dia 08 de novembro de 2023, às 12h, para discutir e deliberar sobre: - Remoção de servidor.

O Presidente do CEC da EM ALTIVO CÉSAR, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como país e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária mensal, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, no dia 31 de Outubro de 2023, às 17H, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 17h30MlN, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas: - Substituição de membros do CEC; Assuntos gerais.

## AVISO - PREGÃO ELETRONICO - Nº 005/2023

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no dia 13 de Novembro de 2023, a partir das 10h30min, com início de disputa às 11h (horário de Brasília) através da plataforma Licitações-e (http://www.licitacoes-e.com.br) acessível através do nº 1025205. O Pregão tem por objeto aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), para uso em cozinhas das Unidades Municipais de Ensino Fundamental, das Creches Comunitárias e das Unidades Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº9900016996/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.educacao.niteroi.ri.gov.br.

## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA FMS/FGA Nº 749/2023 - Dispensar, a contar de 01/10/2023, BRUNO DE OLIVEIRA AMARAL, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da função de Chefe da Seção de Atendimento ao Usuário, do Laboratório de Saúde Pública de Niterói Miguelote Viana, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA № 750/2023 - Atribuir, a contar de 01/11/2023, a ROSIANE DA SILVA IGIDIO E SILVA, a gratificação equivalente ac símbolo FMS-7/SUS, na função de Chefe da Seção de Atendimento ao Usuário, do Laboratório de Saúde Pública de Niterói Miguelote Viana, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Bruno de

PORTARIA FMS/FGA Nº 751/2023 - Atribuir, a contar de 01/11/2023, a RITA DE CASSIA DE SOUZA SAVELLI, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Chefe da Seção de Patologia Obstétrica, da Policlínica de Especialidades em Atenção à Saúde da Mulher Malú Sampaio, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Danielle Melo Monteiro.

## PORTARIA FMS/FGA Nº 752/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na legislação em vigor,

RESOLVE:

. \_\_\_\_\_ во записно во положения по 9900047572/2023, visando à contratação temporária de servidores para o Complexo de Regulação Municipal (CREG): Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituído

Eduardo Santos Knust – matrícula 436.197;

Cassiano Soares Rodrigues –matrícula 436.017; Daniel Clemente Machado – matrícula 438.398.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA FMS/FGA Nº 753/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Técnica do Processo Seletivo Público Simplificado, instituído pelo processo administrativo nº 9900047572/2023, visando à contratação temporária de servidores para o Complexo de Regulação Municipal (CREG): Terezinha Macedo Guedes Vissers - 437.839;

Linuzian Dantas De Oliveira Silva –435.779; Denise Helena Stroligo Chevrand - 228867-8. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 754/2023 - Atribuir, a contar de 01/11/2023, JOSE CARLOS DOS SANTOS SARMENTO, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Chefe da Seção de Meios Diagnósticos, da Policlínica de Especialidades em Atenção à Saúde da Mulher "Malu Sampaio", da Vice- Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Christina Thereza Machado Bittar.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

<u>Licença Especial – Deferida</u> Processo 9900038634/2023 – SANDRA GAIA DEPHELIPPE

**EXTRATO DO CONTRATO** 

# ARIO OFICIAI



### EXTRATO SUAD N.º: 088/2023

INSTRUMENTO: Contrato n.º020/2023; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Renalth Produtos e Serviços Médicos Ltda; PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Alzeni Rocha Pereira; OBJETO: Prestação de serviços de hemodiálise à beira leito, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ de pacientes oriundos do SUS; VALOR: R\$ 1.461.750,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais); VERBA: Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170; Fonte de Recurso: 1.600.50 Natureza da Despesa: 33.90.39; Empenho nº 688/2023; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis, contados a partir da publicação do presente Contrato; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 9900016227/2023; ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

### EXTRATO SUAD N.º: 089/2023

INSTRUMENTO: Contrato nº. 019/2023; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e A Sociedade Empresária Alfredo E.M. Simon Patrimonial Ltda; PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider, Alfredo Santos Simon; OBJETO: Locação do imóvel localizado na Alameda São Boaventura, n.º 144, Fonseca, Niterói/RJ, com matricula no 14º RGI de Niterói sob o nº 10.008, para instalação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de urgência (SAMU), em decorrência de obras em suas instalações; VALOR R\$ 27.250,00 (Vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais); PRAZO: Prazo de Locação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Termo Contratual no Diário Oficial do Município; VERBA: Programa de Trabalho: 2543.10.302.0133.6155; Código de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.600,50; Nota de Empenho: 669/2023; FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 9900016541/2023; ASSINATURA: 23 de outubro de

## FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 39/2023 (Proc. N.º 990.00.37476/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 39/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, pelo critério de julgamento de menor preço unitário, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 13 de novembro de 2023, através do site: <a href="www.gov.br/compras.objetivando">www.gov.br/compras.objetivando</a> aquisição de licenças de Software Microsoft (cessão de direito temporário de uso online) e contratação de direito de manutenção, atualização de versões e suporte técnico para Software Microsoft, na modalidade Enterprise Agreement (EA) com Software Assurance (SA), para esta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), confore Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de12( doze) meses, relativo ao processo administrativo nº 990.00.37476/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: <a href="https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br">www.gov.br/compras.www.niteroi.rj.gov.br</a>, e <a href="https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br">https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br</a> - Licitações Fesaude.

## NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

PORTARIA Nº48/2023- Dispensar, a contar de 01.11.2023- CHRISTOVAM ROBERTO PEREIRA NETO- na Função de Confiança de Assessor, símbolo "FC1" da Diretoria da Presidência.

### NITERÓI PREV

### PORTARIA CE Nº 07/2023

A Comissão Eleitoral da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais constituída através da portaria da Presidencial nº 98/2023, publicada em 25 de agosto de 2023 e nos termos dos Artigos 15 e 16 do Edital de Convocação, faz publicar a <u>relação dos candidatos eleitos</u> a membros do Conselho Superior de Administração e do Conselho Fiscal.

1. Conselho Superior de Administração:

- Eleitos as 2 (duas) vagas destinada aos ativos:

Cassiano Soares Rodrigues – Inscrição nº 03/2023 – Matrícula nº 1436017 Margareth Freire Rangel – Inscrição nº 01/2023 – Matrícula nº 69912 1.2 Eleitos as 2 (duas) vagas destinadas aos Aposentados/Pensionistas:

2.1 Conselho Fiscal:
2.1 Eleito a 1 (uma) vaga destinada aos ativos:

- Eduardo Fichberg Inscrição nº 06/2023 Matrícula nº 12231462

  2.2 Eleito a 1 (uma) vaga destinada aos aposentados:

  João Ricardo Nunes Ribeiro Inscrição nº 05/2023 Matrícula nº 72247708

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO № 990044325/2023- Autorizo na forma da Lei a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal № 11.466/2013, da despesa referente à contratação de empresa para curso de certificação de Brigada de Incêndio, em favor da empresa B C CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ № 37.925.133/0001-89, no valor total de R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais).

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO ELETRÔNICO Nº 990046197/2023- Autorizo na forma da Lei a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal Nº 11.466/2013, da despesa referente à aquisição de materiais de expediente, em favor da empresa BLF GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.088.896/0001-80, no valor de R\$ R\$ 4.516,000 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais).

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 990046059/2023- Autorizo na forma da Lei a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal Nº 11.466/2013, da despesa referente à aquisição de 2000 (dois mil) folders, em favor da empresa DNS GRÁFICA, inscrita no CNPJ Nº 36.848.486/0001-60, no valor total de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).

## FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATO DO PRESIDENTE ATO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL № 072/2023

ATO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 072/2023
Instrumento/espécie: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato sob o Termo nº 093/2022; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (contratante) e ERIKO DOS SANTOS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA (contratada); Resumo do objeto contratual: "contratação de empresa especializada para movimentação, embalagem e transporte de obras da reserva técnica do Museu de Arte Contemporânea – MAC, unidade da Fundação de Arte de Niterói – FÁN; Prazo de vigência: 09/10/2023; Fundamentação Legal: Art. 57, Il da Lei nº 8.666/1993; Processo Administrativo/FAN nº 220/002834/2022; Origem: Edital de Licitação Pública/AN nº 009/2022; Modalidade adotada: Convite; Valor total contratual: R\$ 107.610,00 (cento e sete mil e seiscentos e dez reais); Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 1.704.00; Programa de Trabalho: 41.41.13.391.0136.5017; Natura da Despesa: 3449051; Nota de Empenho nº 000334/2023; Data de Emissão da Nota de Empenho: 23/03/2023; Valor da Nota de Empenho: R\$ 107.610,00 (cento e sete mil e seiscentos e dez reais); Tipo: Ordinário; Data da Assinatura do Termo: 09/10/2023; Registrado no livro nº 09, fls. 36-V, Termo registrado sob o nº 072/2023.

## EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 1777/2023- Designar os fiscais, Hernandes Gomes Flores Filho (Mat.3223) e Erika Brum Palma Pereira (Mat. 2838), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "Revitalização da Praça Max Wolf, localizada no bairro Fonseca, Niterói/Rj (Contrato nº.55/2023) – Processo Adm. Nº. 9900026142/2023.

## ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao contrato nº. 055/2023, firmado com à empresa RIVALL ENGENHARIA LTDA, objetivando a execução obras e/ou serviços

Revitalização da Praça Max Wolf, localizada no bairro Fonseca, Niterói/RJ" à partir do dia 30/10/2023, com término previsto para 29/11/2023. Proc. no. 9900026142/2023.

ACEITE PROVISÓRIO

# RIO OFIC



Fica aceita provisoriamente a OBRA referente à "Elaboração de obras de manutenção do Centro Integrado de Segurança Pública, CISP-Fica aceita provisoriamente a OBRA referente a "Elaboração de obras de manutenção do Centro Integrado de Segurança Pública, CISP—localizado na Estrada Francisco da Cruz Nunes nº 6666, no Bairro de Itaipu, no Município de Niterói/RJ" referente ao (Contrato nº.143/2022-Processo nº.510000935/2020), em nome da Empresa CONTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

\*\*ACEITE DEFINITIVO\*\*

Fica aceita definitivamente a OBRA referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ÁREA DE RISCO NA REGIÃO DO PREVENTÓRIO, BAIRRO CHARITAS", (CONTRATO Nº127/2022- Processo nº.510001713/2022), em nome da CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA.

ACEITE DEFINITIVO

Fica aceita definitivamente a OBRA referente à "CONTENÇÃO DE ENCOSTA DA ESTRADA FREI ORLANDO, NA ALTURA DO Nº 173, NO BAIRRO JACARÉ - NITERÓI", (CONTRATO Nº146/2022- Processo nº.510000666/2020), em nome da MONOBLOCO CONSTRUÇÕES LTDA. **EXTRATO** 

INSTRUMENTO: 02º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 28/2023. PARTES: EMUSA e ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: Itens Novos: R\$ 95.857,89 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), que corresponde à 9,895% do valor do contrato; Itens Acrescidos: R\$ 135.435,98(cento e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), que corresponde à 13,980% do valor do contrato; Itens Reduzidos: R\$ 157.957,42 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), que corresponde à 7,575% do valor do contrato; Itens Excluidos: R\$ 73.379,51 (setenta e três mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), que corresponde à 16,305% do valor do contrato. Processo nº 9900045151/2023. FUNDAMENTO: artigo 58 I, c/c o artigo 65 I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93. DATA: 26/10/2023. – Presidente da EMUSA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato nº 59/2023; PARTES: EMUSA e A.M.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME. OBJETO: A contratação de empresa, para execução da demolição e restauro do imóvel localizado na Avenida Visconde do Rio Branco nº 897 no bairro de São Domingos. VALOR GLOBAL: R\$788.162,91 (setecentos e oitenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e noventa e um centavos). PRAZO: 120 (cento e vinte) días. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0010.5072; ND: 4.4.90.51.00; FT: 704; Nota de empenho: 402/2023. FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023; DATA DO CONTRATO: 26/10/2023; Processo nº 9900018648/2023 Niterói, 26 de outubro de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 58/2023. PARTES: EMUSA e CONTECK COMERCIO E SERVICO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: A contratação de empresa, para elaboração de projeto básico, para implantação de retornos, urbanização de trecho da Avenida Feliciano Sodré e adjacências, no bairro Centro. VALOR GLOBAL: R\$295.379,54 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). PRAZO: 02 (dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0010.5072; ND: 4.4.90.51.00; FT: 704; Nota de empenho: 409/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Carta Convite nº 21/2023 DATA DO CONTRATO: 26/10/2023; Processo nº 9900026307/2023 Niterói, 26 de outubro de 2023. **CORRIGENDA** 

Na publicação datada de 01 de abril de 2023; Referente à Portaria dos Fiscais nº.958/2022- Onde se lê: Contrato nº 516/2022 - Leia-se: Contrato nº 216/2022.